

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2016

Processo: 8814/2016;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Referência: Pregão Presencial nº 082/2016;

Objeto: Ata de Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos não Padronizados e Judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 4.584.638,91 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 28/12/2016 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 28/12/2016 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 13.04.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Assistência Farmaceutica / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 002/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 27/06/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 12/12/2016**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail:

licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo II** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta - Digital;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

3.2.1. **É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.**

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.4.1. A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**;

3.5.1. Caso a licitante deixe de apresentar a cópia autenticada do contrato social e suas alterações no credenciamento, a empresa não será credenciada no Pregão.

3.5.2. Com relação às declarações que precisam ser apresentadas no Credenciamento, caso o documento apresentado pelo representante autorizando que represente a empresa em sessão não seja válida devido a qualquer falha, a empresa não será credenciada no Pregão, pois o representante não poderá utilizar a faculdade de preencher e assinar as declarações e sanar o erro em sessão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido

no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/16

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/16

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter: a proposta comercial impressa e o CD-ROM contendo a proposta digital, conforme **Anexo VI**.

5.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.2. número do pregão e do processo;

5.1.3. local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

5.1.4. **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas três casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

5.1.6. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Rio Missouri, 61, Jardim Figueira – Amparo/SP;

5.1.7. Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

5.1.8. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

5.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

5.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e)** que o pagamento será efetivado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irrevogável dentro do prazo de vigência da Ata;

5.4. Serão desclassificadas as propostas

5.4.1. que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.4.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

6.1.1. O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;

6.1.3. O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1, 6.6.1, 6.7.1 e 6.7.2;

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1** **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.7. Documentação Complementar:

6.7.1. Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa;

6.7.2. Apresentar cópia autenticada da Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, com a indicação do endereço atual da empresa, dentro do prazo de validade;

6.8. Documentos a serem entregues pelo vencedor em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão:

6.8.1. Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde;

6.8.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade.

6.9. Documento a ser entregue no ato da entrega:

6.9.1. Com a respectiva Nota Fiscal anexar Laudo de Análise do referido lote do medicamento entregue.

6.10. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.10.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.10.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.11. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

6.11.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.11.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.11.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.11.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;

6.11.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.11.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;

7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento,

10.1.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.

10.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Rio Missouri, 61, Jardim Figueira – Amparo/SP;

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail adm_saude@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2;

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;

14.3. Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 02 de dezembro de 2016.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ABRILAR XAROPE	40	UNIDADES	43,136	1.725,466
2	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL SOLUÇÃO OFTALMICA	100	UNIDADES	12,945	1.294,500
3	ÁCIDO THIÓCTICO 600MG COMPRIMIDO	600	UNIDADES	6,421	3.852,648
4	ADDERA D3 GOTAS	40	FRASCO	47,622	1.904,900
5	AGULHA P/ INSULINA NOVOFINE 30G N-08	10.000	UNIDADES	0,745	7.455,333
6	AGULHA P/ INSULINA NOVOFINE 32G N-06	20.000	UNIDADES	1,004	20.080,000
7	ALISQUIRENO 300MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	5,977	59.774,925
8	ALLURENE 2MG COMPRIMIDO	476	UNIDADES	8,052	3.833,045
9	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	0,381	3.817,000
10	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDOS	6.000	UNIDADES	0,515	3.091,800
11	ANESTALCON COLÍRIO	150	FRASCO	8,710	1.306,500
12	APRAZ 1 MG COMPRIMIDOS	2.000	UNIDADES	1,644	3.289,830
13	APRAZ 2 MG COMPRIMIDOS	2.000	UNIDADES	2,760	5.520,830
14	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	900	UNIDADES	0,106	95,962
15	ATENSINA 100MG COMPRIMIDO	450	UNIDADES	0,236	106,420
16	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	2.100	UNIDADES	1,059	2.224,162
17	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG	20.000	UNIDADES	0,360	7.213,333
18	BENFOTIAMINA (MILGAMMA 150mg)	540	UNIDADES	2,150	1.161,172
19	BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	1,140	615,600
20	BRILINTA 90MG COMPRIMIDO	2.160	UNIDADES	4,932	10.654,552
21	BROMAZEPAM 3MG	2.000	UNIDADES	0,244	488,220
22	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADES	0,604	1.812,900
23	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5mcg (SPIRIVA)	15	UNIDADES	346,940	5.204,100
24	CANDESARTANA 16MG (ATACAND)	450	UNIDADES	3,838	1.727,174
25	CAPILAREMA 75mg COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	1,304	1.408,557
26	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	1,631	1.761,477
27	CEBRILIN 20 MG COMPRIMIDOS	1.080	UNIDADES	4,184	4.519,440
28	CEBRILIN 30 MG COMPRIMIDOS	1.080	UNIDADES	4,619	4.989,214
29	CICLOPÉGICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%	60	FRASCO	8,986	539,200
30	CILOSTOZOL 100 MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADES	0,872	4.361,300
31	CITALOPLAM 20MG COMPRIMIDO	1.200	UNIDADES	0,630	756,000
32	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30mg (MIMPARA)	2.700	UNIDADES	26,976	72.837,297
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	5,443	2.939,519
34	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADES	3,630	18.152,100
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR)	2.160	UNIDADES	0,471	1.018,051
36	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADES	0,921	4.606,200
37	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA COMPRIMIDO 15mg (STANGLID)	540	UNIDADES	2,133	1.151,820
38	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	1.080	UNIDADES	1,448	1.564,234



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

39	CLORIDRATO DE TIANEPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	2.280	UNIDADES	2,897	6.606,930
40	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	3.240	UNIDADES	2,353	7.625,340
41	CLORPROMAZINA GOTAS 4%	40	FRASCO	7,210	288,400
42	COLECALCIFEROL (DPREV 7000 UI)	1.080	UNIDADES	3,857	4.165,695
43	COLÍRIO TROPICAMIDA 1ML	60	FRASCO	14,250	855,000
44	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2 G/1,5 G (CONDROFLEX) SACHÊ	540	UNIDADES	6,630	3.580,200
45	DALMADORM 30MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	0,710	766,794
46	DESMOPRESSINA 0,1MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	6,224	3.360,958
47	DIOVAN AMLO FIX 320/5mg	540	UNIDADES	4,073	2.199,855
48	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5MG + 2MG AMPOLA DE 1ML + SERINGA (BETA TRINTA)	100	AMPOLA	18,610	1.861,000
49	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERENCIA - DEPAKOTE ER)	2.160	UNIDADES	2,578	5.569,830
50	ELIQUIS 5 MG	540	UNIDADES	4,507	2.434,140
51	EPHYNAL 400MG CÁPSULAS	540	UNIDADES	1,662	897,598
52	EPISOL ULTRA LOÇÃO OIL FREE FPS50 100G	60	UNIDADES	112,766	6.766,000
53	ESCITALOPRAM 15mg COMPRIMIDOS	1.080	UNIDADES	2,546	2.749,917
54	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADES	3,769	30.156,666
55	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	90.000	UNIDADES	4,511	406.020,000
56	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150mg	20.000	UNIDADES	4,511	90.226,666
57	ETNA COMPRIMIDOS	1.080	UNIDADES	2,053	2.217,645
58	EXFORGE HCT 160/05/12,5MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	4,710	2.543,400
59	EXFORGE HTC 320 MG + 25 MG + 10 MG COMPRIMIDOS	540	UNIDADES	5,497	2.698,455
60	EZETIMIBE 10MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	2,581	2.787,658
61	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	2,264	1.223,008
62	FLUORESCÉINA COLÍRIO	60	FRASCO	11,176	670,600
63	FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL	20	FRASCO	46,736	934,733
64	FORMOTEROL+BUDESONIDA (VANNAIR) 600/200MCG	20	UNIDADES	141,466	2.829,333
65	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO	150.000	UNIDADES	7,860	1.179.071,000
66	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	3,930	235.814,400
67	FRONTAL XR 1MG COMPRIMIDO	2.160	UNIDADES	2,537	5.480,150
68	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL + BETAMETASONA 30G	60	TUBO	98,686	5.921,200
69	HIPERTIL 30/10MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	3,855	4.163,655
70	IMIQUIMOD 0,5% SACHE	300	UNIDADES	11,912	3.573,750
71	INSULINA ULTRA LENTA LANTUS SOLOSTAR CANETAS COM 3ML.	1.200	UNIDADES	135,920	163.104,000
72	INSULINA ASPART CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA.	2.000	UNIDADES	39,350	78.700,000
73	INSULINA DETEMIR CANETAS DESCARTÁVEIS 100UI- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS SUBCUTÂNEA	500	UNIDADES	79,118	39.559,333
74	INSULINA GLARGINA 100 UI - REFIL DE 3 ML	7.000	UNIDADES	128,820	901.740,000
75	INSULINA HUMALOG MIX 25 FLEX PEN (CANETA)	1.500	UNIDADES	47,410	71.116,300
76	INSULINA LISPRO 100 UI - REFIL DE 3 ML	4.000	UNIDADES	40,639	162.558,240
77	INSULINA LISPRO 100 UI (CANETA)	500	UNIDADES	57,403	28.701,766
78	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN	2.000	UNIDADES	48,740	97.480,000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

79	IVABRADINA COMPRIMIDO 5mg	1.080	UNIDADES	2,249	2.429,484
80	IVABRADINE 7,5 MG COMPRIMIDOS	1.008	UNIDADES	3,448	3.475,581
81	KETOSTERIL COMPRIMIDO	4.000	UNIDADES	4,754	19.018,133
82	LABIRIN 24MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	1,351	1.460,000
83	LANCETA ONE TOUCH ULTRA SOFT	1.200	UNIDADES	0,556	667,200
84	LEITE APTAMIL HA	200	LATA	40,506	8.101,333
85	LEITE NAN 2- Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de vida.	450	LATA	39,653	17.844,000
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG (PURAN T4 88MCG)	540	UNIDADES	0,415	224,532
87	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	540	UNIDADES	6,660	3.596,760
88	LIVALO 2 MG COMPRIMIDOS	540	UNIDADES	3,212	1.734,598
89	MECLIN 25MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	1,272	1.374,094
90	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	1.200	UNIDADES	1,641	1.970,132
91	METILFENIDATO 18MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA LA/ CONCERTA 18MG)	540	UNIDADES	11,200	6.048,059
92	METILFENIDATO 20mg (RITALINA LA 20mg)	540	UNIDADES	7,285	3.933,959
93	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADES	0,734	4.409,320
94	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADES	1,477	7.387,216
95	MIRTAZAPINA 30MG	540	UNIDADES	1,731	935,249
96	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	1.620	UNIDADES	0,194	315,090
97	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	540	UNIDADES	2,183	1.179,090
98	NAPRIX 5 MG CP	540	UNIDADES	1,700	918,118
99	NATELLE POLIVITAMÍNICO CÁPSULAS	540	UNIDADES	1,369	739,605
100	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	1.620	UNIDADES	1,651	2.675,872
101	OMALIZUMABE 150MG	26	UNIDADES	2.316,480	60.228,480
102	OMEGA 3 (EPA E DHA) 1grama	540	UNIDADES	0,602	325,278
103	OMESARTANA 40MG (BENICAR)	540	UNIDADES	1,652	892,260
104	ORLISTATE COMPRIMIDO	3.360	UNIDADES	3,191	10.722,667
105	OSTEONUTRI 600mg+4000	540	UNIDADES	1,421	767,397
106	OXCARBAMAZEPINA 6% FRASCO	150	UNIDADES	38,877	5.831,625
107	PALIPERIDONA 3MG (INVEGA 3MG)	540	UNIDADES	12,623	6.816,852
108	PALIPERIDONA 9MG (INVEGA 9MG)	540	UNIDADES	37,847	20.437,452
109	PANTOPRAZOL 20MG	504	UNIDADES	0,673	339,539
110	PANTOPRAZOL 40MG	540	UNIDADES	0,875	472,933
111	PARICALCITOL 5MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (ZEMPLAR)	360	AMPOLA	55,072	19.825,920
112	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	0,567	306,660
113	PLANTA BEM 5G	540	UNIDADES	2,455	1.325,880
114	PLENITUD ACTIVE UNISSEX ROUPA INTIMA COM PROTEÇÃO TAMANHO G/XG PACOTE COM 8 UNIDADES	200	PACOTE	21,986	4.397,333
115	PRAMIPEXOL 1 MG COMPRIMIDO	1.620	UNIDADES	6,207	10.056,058
116	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS	10.000	UNIDADES	2,678	26.787,000
117	PROTOS SACHES	504	CAIXA	6,324	3.187,370
118	QUETROS 25MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	1,495	807,598
119	RANIBIZUMABE AMPOLA	30	UNIDADES	4.966,606	148.998,200
120	REFORGAN 250 MG COMPRIMIDOS	1.080	UNIDADES	2,247	2.427,480
121	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADES	1,266	2.532,833
122	RITUXIMABE 500 MG AMPOLA	8	FRASCO	7.336,666	58.693,333
123	RIVAROXABAN COMPRIMIDO 20MG	3.080	UNIDADES	9,334	28.750,680
124	RIVAROXABAN COMPRIMIDOS - 10 MG	540	UNIDADES	9,335	5.041,198
125	RIVASTIGMINA 18MG/10CM ADESIVO	540	UNIDADES	25,599	13.823,638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

126	RIVASTIGMINA 9MG/5CM ADESIVO	540	UNIDADES	22,569	12.187,486
127	SAXAGLIPNA 5MG (ONGLIZA)	540	UNIDADES	3,967	2.142,511
128	SELEGILINA 5MG COMPRIMIDO (NIAR)	2.160	UNIDADES	1,858	4.014,237
129	SEROQUEL XRO 300MG COMPRIMIDO	1.620	UNIDADES	34,741	56.281,092
130	SEROQUEL XRO 50MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	8,108	8.756,758
131	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO	1.260	UNIDADES	3,857	4.860,219
132	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 500 MG COMPRIMIDO	1.260	UNIDADES	3,857	4.860,219
133	SOMALGIN CARDIO 100MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	0,610	658,796
134	STILNOX 12,5mg COMPRIMIDO	540	UNIDADES	3,275	1.768,770
135	SULFASSALAZINA 500mg COMPRIMIDOS	1.620	UNIDADES	1,553	2.517,447
136	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G ENVELOPE	540	UNIDADES	3,727	2.012,878
137	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO	540	UNIDADES	0,620	334,890
138	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL PADRÃO - SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, HIPERPROTÉICO. PERMITE DILUIÇÕES: 1.0 E 1.5 KCAL/ML. ACRESCIDO DE FIBRAS. FONTE PROTÉICA PREDOMINANTEMENTE DE PROTEÍNA DE SOJA . FONTE LIPÍDICA 100% VEGETAL DE ALTO TEOR OLEICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G. SABOR ISENTO.	252	LATA	39,426	9.935,520
139	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDO	2.160	UNIDADES	2,079	4.491,720
140	TELMISARTANA 40 MG.	540	UNIDADES	1,222	659,969
141	TIRAS REAGENTES PARA COAGUCHEK XS PT CAIXA COM 24 TIRAS.	6	CAIXA	483,193	2.899,160
142	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	1,242	1.341,835
143	TRACOLIMUS POMADA 0,1%	100	UNIDADES	119,583	11.958,333
144	TRANSAMIN COMPRIMIDO	3.000	UNIDADES	4,509	13.527,480
145	TRAZODONE 50MG COMPRIMIDO	4.050	UNIDADES	1,232	4.992,192
146	TRIAEC COMPRIMIDO 5MG	540	UNIDADES	6,839	3.693,299
147	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250mg /ml (NEBIDO)	10	UNIDADES	531,766	5.317,666
148	VALSARTANA 320 MG (DIOVAN)	540	UNIDADES	1,516	819,000
149	VENALOT COMPRIMIDO	540	UNIDADES	1,368	738,959
150	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	4.000	UNIDADES	3,235	12.941,400
151	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	7.000	UNIDADES	2,191	15.338,767
152	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG COMPRIMIDO	1.176	UNIDADES	3,857	4.535,859
153	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	1.080	UNIDADES	4,313	4.658,272
154	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG COMPRIMIDO	3.920	UNIDADES	3,857	15.119,531
155	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO	1.176	UNIDADES	3,857	4.536,137
156	VITALUX PLUS COM OMEGA 3	540	UNIDADES	3,607	1.947,898
157	ZIVALPREX 500MG	1.080	UNIDADES	2,234	2.413,080

*** Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 3 (três) casa decimais.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Ata de Registro de Preço para eventual aquisição futura de Medicamentos solicitados em Processos Judiciais e Administrativos por um período de um ano.

2-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades dos usuários do Município do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos na Farmácia Central, assim como fornecer aos requerentes os medicamentos solicitados em Mandados Judiciais.

3- COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.1 - Os Licitantes deverão apresentar, além dos documentos de habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os seguintes documentos :

- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade(original ou cópia autenticada).

3.2 - Os vencedores deverão apresentar os seguintes documentos em até 05 dias do encerramento da sessão:

- Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade.

3.3 - No ato da entrega:

- Com a respectiva Nota Fiscal o fornecedor deverá anexar o respectivo **Laudo de Análise** do referido Lote do medicamento entregue.

A não apresentação do Laudo no ato da entrega acarretará na devolução imediata da mercadoria ao fornecedor.

3.4 - Para o fornecimento dos medicamentos da presente aquisição:

- A empresa deverá dispor de, no mínimo, 1(um) farmacêutico em seu quadro permanente, e dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos medicamentos.

4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 - No ato da entrega, os medicamentos não podem exceder 180 dias da data de sua fabricação. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

4.3 - O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que :

- o Laudo de Análise esteja anexo à Nota fiscal do referido Lote do medicamento entregue.
- o lote e a validade dos medicamentos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal. Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor.
- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- o prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital.

- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

Obs : A seleção dos medicamentos, bem como a escolha das marcas (quando necessário) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do Edital. Para tanto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS

Almoxarifado da Saúde
Rua Rio Missouri ,61 Jd Figueira
CEP: 13.904-381

6 – PRAZO DE ENTREGA

05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal .

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.
- A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento.
- A contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
- Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- Os medicamentos deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.

Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ , _____
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/16
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA - DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-TICOTICO.xls)
3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um Cd-rom com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este , salvo conforme citado no item 2.
5. A não apresentação do Cd-rom não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em Cd-rom e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA .
8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1)
9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e cep.
10. A licitante deverá preencher os campo 7 e 8, se houver.
11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
17. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

 Prefeitura Municipal de Município de Amparo Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro Estância Hidromineral Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br		(1) Número da Licitação:
		(2) Número do Processo:

PROPOSTA COMERCIAL

(3) Fornecedor:					
(4) Endereço:					
(5) Telefone:					
(6) CNPJ / CPF:					
(7) Insc. Estadual:					
(8) Insc. Municipal:					
(9) E-mail:					
(10) Validade da Proposta:	mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento				
(11) Condição de Pagamento:	conforme Edital;				
(12) Prazo de Entrega:	conforme Edital;				
(13) Local de entrega:	conforme Edital;				

Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO - ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES - EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000

(21) TOTAL	0,00000
(22) Informar o valor total em reais por extenso.	

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23) Local e data	
(24) Assinatura	
(25) Identificação do Responsável	
(26) Função	

(27) Carimbo do CNPJ

fig. 1

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E JUDICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ____/2016.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Rio Missouri, 61, Jardim Figueira – Amparo/SP;

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.



Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ Nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: